



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 053/2017

“Dispõe sobre permissão de uso de Bem Público que especifica e dá outras providências”.

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bens públicos está prevista na Lei Orgânica Municipal no *caput* do art. 115 e em seu § 3º;

CONSIDERANDO que a permissão de uso “*é o ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público faculta ao particular o uso privativo de bem público, a título precário*” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 218);

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem se diferencia da concessão de serviço público (art. 175, parágrafo único, I, da CF), pelo fato de possuir como característica a precariedade e, via de consequência, não necessita do processo licitatório para ser firmado;

CONSIDERANDO que a Associação Cultural “Confraria do Samba, Suor e Cerveja”, fundada em 02 de dezembro de 2014, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.231/2017, solicitou a utilização de bem público para que a mesma possa ali instalar sua sede e proporcionar o exercício de suas atividades estatutárias, especialmente para a realização de seus ensaios;

CONSIDERANDO que o pedido formulado atende ao interesse público à medida que as atividades desempenhadas pela entidade visam o fortalecimento da Cultura em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Associação Cultural “Confraria do Samba, Suor e Cerveja”, pessoa jurídica direito privado sem fins lucrativos, fundada em 02 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.047.883/0001-28, a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz das Palmeiras, localizado no Centro de Lazer do Trabalhador, “Prefeito Luiz Piccolo”, onde funcionava a antiga sede da Guarda Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 115, *caput* e § 3º,

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º - A presente permissão é efetuada a título gratuito e precário, ficando a Associação beneficiária obrigada a fazer uso do bem público exclusivamente para fins de cumprimento de suas finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - A revogação da presente permissão em estando em vigência, será efetuada quando o interesse público exigir, através de ato do Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação.

Art. 4º - A beneficiária não poderá executar mudanças estruturais no prédio, sendo que, eventuais benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público.

Art. 5º - Para os fins pretendidos deverá a beneficiária providenciar todos os documentos legais junto ao Setor de Fiscalização Municipal e outros órgãos, se necessário, e adotar medidas de forma a não prejudicar os outros prédios existentes nas proximidades, nem o trânsito de pessoas ou coisas.

Art. 6º - O ato permissional entre a municipalidade e a beneficiária será precedida de ato jurídico competente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de novembro de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra,
e no jornal "A Folha" no dia 23/11/2017.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete